

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O processo tem por objetivo a contratação de **ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E CONFRONTAÇÃO DE INFORMES PATRIMONIAIS EXISTENTES NO APLIC E NO SISTEMA INFORMATIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender à necessidade urgente de validar e corrigir as informações de patrimônio entre o sistema APLIC e o Sistema Informatizado da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. A presença de divergências entre essas duas bases de dados compromete a precisão dos informes contábeis da Câmara. Essas discrepâncias foram identificadas durante uma fiscalização recente conduzida pelo Auditor Público Externo, conforme indicado no Ofício nº 128/2024/GAB/DN, que ressaltou a importância de regularizar os dados patrimoniais até meados de julho de 2024 para a conclusão das Contas Anuais de Gestão de 2023.

2.2. Além disso, a manutenção das divergências nas informações patrimoniais pode resultar em graves consequências para a administração pública, incluindo relatórios financeiros imprecisos que comprometem a transparência e a prestação de contas. A falta de alinhamento entre as informações do APLIC e do Sistema Informatizado da Câmara pode gerar impactos operacionais significativos, dificultando a gestão eficiente de recursos patrimoniais e o cumprimento de obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.3. Outrossim, ratifica-se que a precisão das informações patrimoniais é fundamental para a eficiência administrativa e operacional da Câmara. A falta de dados consistentes representa um risco de ineficiência e potenciais falhas nos processos administrativos e contábeis. Portanto, é imperativo identificar e resolver essas inconsistências para otimizar a gestão patrimonial, garantir a conformidade legal e assegurar que a Câmara Municipal opere com bases de dados precisas e confiáveis.

2.4. Ademais, a contratação de assessoria especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma empresa que possua experiência prévia e capacidade técnica comprovada em projetos similares de validação e correção de dados patrimoniais para instituições públicas, demonstrando habilidade para realizar correções precisas e detalhadas em grandes volumes de dados.

2.5. Observando que a realização deste processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, custo e eficiência, visa-se assegurar a satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. A contratação de uma empresa especializada para a validação e correção das informações de patrimônio contribuirá para a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.6. Diante do exposto, torna-se imprescindível a elaboração do presente Termo de Referência, visando estabelecer os critérios e requisitos para a contratação do referido serviço. Justifica-se a medida com o intuito de promover a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação, além de permitir que a Câmara Municipal desempenhe suas funções com tranquilidade e eficiência, sem interrupções ou prejuízos financeiros significativos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

01	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E CONFRONTAÇÃO DE INFORMES PATRIMONIAIS EXISTENTES NO APLIC E NO SISTEMA INFORMATIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEVENDO REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA IGUALAR AS DUAS BASES E ESSAS POSSUÍREM OS MESMOS VALORES INSCRITOS NOS INFORMES CONTÁBEIS, COMPREENDENDO AUSÊNCIAS OU SOBRAS DE BENS, VALORES DIVERGENTES, NUMERAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO APLIC COM PLAQUETAS NO SISTEMA DA CÂMARA, FINALIZANDO COM 02 BASES IDÊNTICAS, COM DATA DE CORTE EM 31/12/2023.	UND	1	RS	RS
----	--	-----	---	----	----

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.

4.2 Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.

4.3 Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratante.

4.4 Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir os serviços entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”, sendo na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A estimativa de valor para essa contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei Federal 14.133/21, tem por finalidade compor a vantajosidade econômica para verificar a melhor solução para o objeto vergastado.

5.2. Nesse sentido, o valor estimado para a presente demanda é de **RS 11.255,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, valor que foi apurado junto ao estudo técnico preliminar, conforme demonstrado no item 08 do referido documento.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia do objeto prestados na

- hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;
- 7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas ao mesmo;
- 7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica;
- 7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.1.7. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- 7.1.8. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
- 7.1.11. Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 7.1.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- 7.1.13. Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 7.1.14. Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 10.2. Notificar a CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento

para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

10.5. Em virtude da necessidade premente da contratação de serviços, substitui-se a utilização do contrato por Nota de Empenho, podendo, eventualmente, ser formalizado contrato, a critério da administração.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

11.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente.

12 – PAGAMENTO

12.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Aos serviços prestados, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante de sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7. Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio

do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.


CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2024.